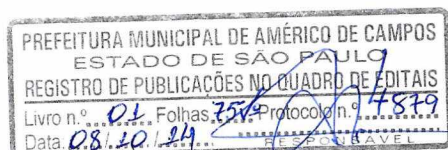




**LEI Nº.1.885.**  
**08 DE OUTUBRO DE 2.014.**

Acrescenta parágrafo na Lei nº.1.857, de 17 de Abril de 2.014, que Institui o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo.



**MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO**, Prefeita do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Inciso III, da LOM.....

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Cria parágrafo único no Artigo 2º da Lei nº.1.857, de 17 de Abril de 2.014, que passa a conter o seguinte:

**Art. 2º.....**

**Parágrafo Único.** Para o atendimento dos serviços de Controle Interno do Poder Legislativo, fará jus ao servidor, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sob seu vencimento padrão, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos.  
08 de Outubro de 2.014.

  
**MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO**  
Prefeita Municipal

Registrada no Livro de Leis e publicada por afixação na mesma data e local de costume da Câmara e Prefeitura Municipal.

  
**DEJANIR BERNARDO**  
Diretor Administrativo